



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ENVOLVENDO CORTINAS ATIRANTADAS, MURO GABIÃO, BARREIRA DINÂMICA, CONCRETO PROJETADO, SOLO GRAMPEADO, DRENAGENS, OAE E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RODOVIA RJ-127, SERRA DE PARACAMBI – RJ”.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

Sumário

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	3
2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
4. ORÇAMENTO	4
5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
5.1. Modalidade, Forma. Regime e tipo de Contratação	7
5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:	7
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	8
7. PRAZO DO CONTRATO	8
8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	8
9. GARANTIA	8
10. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	10
11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	11
11.1. Responsabilidades da CONTRATANTE	11
11.2. Responsabilidades da CONTRATADA	12
12. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO.....	14
12.1 Qualificação Técnica.....	14
12.2 Qualificação Econômico-Financeira	16
12.3 Habilitação Jurídica	17
12.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.....	18
13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
13.1. Agentes que Participarão da Gestão e Fiscalização do Contrato.....	19
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
16. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.....	21
17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objetivo específico deste **Termo de Referência** é subsidiar e orientar quanto à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ENVOLVENDO CORTINAS ATIRANTADAS, MURO GABIÃO, BARREIRA DINÂMICA, CONCRETO PROJETADO, SOLO GRAMPEADO, DRENAGENS, OAE E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RODOVIA RJ-127, SERRA DE PARACAMBI – RJ**”, *por dispensa de licitação por emergência*, de acordo com Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso III do Decreto Estadual nº 48.820/2023 e conforme os termos da solicitação, Relatório de Situação da Defesa Civil (*documento SEI nº 70503343*) e Relatório de Vistoria da **15ª ROC** (*documento SEI nº 69318936*), a fim de atender as atribuições específicas desta Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – **DER-RJ**, conforme descrição dos orçamentos onerado e desonerado, Anexo, observando as condições e especificações constantes deste **Termo de Referência**.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ENVOLVENDO CORTINAS ATIRANTADAS, MURO GABIÃO, BARREIRA DINÂMICA, CONCRETO PROJETADO, SOLO GRAMPEADO, DRENAGENS, OAE E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RODOVIA RJ-127, SERRA DE PARACAMBI – RJ**”.

NECESSIDADE: Os problemas constatados na rodovia **RJ-127**, no município de Paracambi/RJ, necessitam de profundas intervenções, objetivando restituir-lhe condições adequadas de trafegabilidade e garantir os padrões de segurança viárias mais eficazes para os usuários.

RESULTADO ESPERADO: Conclusão das obras Objeto da contratação conforme cronograma previsto e de acordo com as Normas Técnicas vigentes, restituindo as condições adequadas de trafegabilidade e garantindo padrões de segurança mais eficazes aos usuários.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Observa-se, ainda, que todas as informações necessárias para conduzir uma licitação de obras em estradas consomem tempo e não seria possível concluir um certame com menos de 90 (noventa) dias, podendo ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, dificultando ou até mesmo impedindo o acesso a determinados Municípios.

Desta forma, o presente TR viabilizará a verificação da necessidade da contratação em regime emergencial, nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, e dos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e nº 48.820/2023, bem como, do entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nos 1130/2019-Primeira Câmara e 6439/2015-Primeira Câmara).

De acordo com Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em vistoria realizada in loco na rodovia **RJ-127**, na serra de Paracambi/RJ, foram constatados diversos pontos de deslizamentos decorrentes das intensas chuvas que atingiram a área. A rodovia conecta os municípios de Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin e é vital para a região.

Sendo assim, devido às condições de riscos apresentadas na **RJ-127**, torna-se necessária uma ação emergencial imediata de intervenção, a fim de reestabelecer as condições normais de trafegabilidade e segurança nestes trechos da rodovia.

4. ORÇAMENTO

O valor estimado para os serviços encontra-se em Anexo (Estimativa de Custo) a este Termo de Referência, custo onerado e desonerado, com base na Tabela de Referência da EMOP.

A escolha do BDI de **19%** para o orçamento onerado e **25%** para o orçamento desonerado, está em conformidade com as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP. Essa variação de BDI é referente ao

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

sistema de contribuição previdenciária patronal adotado em cada orçamento (onerado/desonerado). Vale ressaltar que a fixação desses percentuais nos orçamentos elaborados corresponde a uma indicação para o BDI, ficando a cargo do licitante trabalhar com esses percentuais livremente em seu orçamento.

Nesse sentido, cabe a licitante apresentar o detalhamento aberto da sua proposta de BDI, indicando os percentuais adotados e os itens que compõem cada parcela que faz parte da composição do BDI, sendo elas: i) administração central; ii) impostos sobre o faturamento; iii) eventuais (interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos; dificuldade de acesso a obra, etc.); iv) previdência social (no caso de adoção do orçamento desonerado) e v) lucro.

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

**Figura 1 – Percentuais do BDI por tipo de obra,
"Notas para uso do Boletim" da EMOP.**

Houve a realização de *Orçamentos sem desoneração e com desoneração* a fim de avaliar os preços para a execução das obras, bem como *Memórias de Cálculos (planilha de quantitativos)* dos mesmos, e encontram-se detalhadas em **Anexo – Estimativa de Custo** deste **Termo de Referência**.

Atendendo ao Art. 23, da Lei Federal nº14.133/2021: “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

A CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço, datada e assinada por autoridade competente, formalizando o início do serviço a ser executado e que deve também ser assinada pela CONTRATADA. O modelo da Ordem de Serviço segue **Anexo** a este Termo de Referência.

O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços.

Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no orçamento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Para o desenvolvimento dos serviços, a empresa contratada deverá empregar a metodologia proposta no memorial descritivo e atender aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas vigentes relacionadas às obras e serviços para implantação do projeto.

Cabe especificamente à CONTRATADA, atender as seguintes condições:

- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos serviços técnicos realizados para a execução, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT;
- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 156, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2023.

5.1. Modalidade, Forma, Regime e tipo de Contratação

A contratação do objeto será através de dispensa de licitação por emergência de acordo com Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme Art. 6º, Inciso III do Decreto Estadual nº 48.820/2023.

A natureza do serviço é “por escopo”, conforme Art. 6º, Inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021: *“serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”*

O regime de execução será, de **empreitada por preço unitário** acordo com Art. 6º, Inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021: *“empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”*. O regime de execução escolhido **“por preço unitário”** é o mais justo para remunerar o Contratado de acordo com desenvolvimento da obra e o cronograma físico financeiro.

Os parâmetros acima combinados, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação emergencial mais vantajoso e eficiente para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto, certamente, irão surtir o resultado esperado.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

A execução dos serviços deverá ser feita em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos constantes do DNER e em vigor no DNIT, as normas técnicas da ABNT e, no que couber.

As descrições e especificações dos elementos e serviços necessários para a execução da referida obra constam na memória justificativa e de cálculo do Projeto Básico, **anexo** a este Termo de Referência.

Para o desenvolvimento dos serviços, a empresa contratada deverá empregar a metodologia proposta no material supracitado e atender aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normas vigentes relacionadas às obras e serviços para implantação do projeto.



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

As normas e instruções técnicas aqui relacionadas serão sempre utilizadas em suas formas mais recentes:

Em caso de conflito entre as diversas Instruções Normativas constantes do presente **Termo de Referência**, deverá ser consultada a Fiscalização do Contrato, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura existentes.

Legislação e Normas Complementares: Lei 5.194/66, de 24.12.1966, as Resoluções do CONFEA, Decreto-Lei 5.296/2004, as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e instruções do DNIT, as normas e instruções do DER-RJ, entre outras.

Os Manuais e as Normas do DNIT podem ser encontrados no sítio: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr>

7. PRAZO DO CONTRATO

Conforme o *Cronograma Físico-Financeiro* elaborado e constante nos autos do processo administrativo, a presente contratação terá a duração de **360 (trezentos e sessenta) dias**, em respeito ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos acima citados, e no art. 19, §1º da Lei Estadual nº 5427/09, o estudo técnico vem fundamentar a necessidade da contratação emergencial e declarar a viabilidade da contratação do objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ENVOLVENDO CORTINAS ATIRANTADAS, MURO GABIÃO, BARREIRA DINÂMICA, CONCRETO PROJETADO, SOLO GRAMPEADO, DRENAGENS, OAE E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RODOVIA RJ-127, SERRA DE PARACAMBI – RJ”**, conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.820/2023.

9. GARANTIA

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

(caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), da ordem de *1,5% (um, vírgula cinco) por cento* do **valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto poderá ser elevado para até 10% (dez) por cento do valor do contrato, conforme Art. 98, da mesma lei.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada CONTRATADO, assegurará o pagamento dos seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 98 da Lei Federal 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de *1,5% (um, vírgula cinco) por cento* do valor do Contrato.

Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Contratante se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

10. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a subcontratação para a execução de serviços.

A CONTRATADA poderá subcontratar até **30% (trinta) por cento dos serviços** previstos no orçamento. **É inadmissível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto**, que motivaram a necessidade de comprovação de capacidade financeira ou técnica pela licitante contratada (TCU 01505820090, Relator: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 30/11/2011).

Os serviços complementares que entendemos serem passíveis de subcontratação pela contratada, dentro do limite estabelecido acima, são: **Projetos executivos, serviços topográficos, ensaios tecnológicos, sondagens etc.**

A justificativa para a permissão de subcontratação de itens da obra é a diversidade de disciplinas que compõem o projeto, decorrentes da complexidade e especificidade do projeto de reforço da estrutura e da necessária expertise para a sua execução, garantindo a qualidade e a especificidade do objeto.

Cabe destacar que, caso a CONTRATADA opte por subcontratação parcial dos serviços, esta deverá apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira da empresa subcontratada.

A subcontratação dos serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responderá, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual, uma vez que a **CONTRATANTE** não celebrou instrumento contratual com a subcontratada.

É ilegal a subcontratação, pela empresa executora da obra ou do serviço, de autor do projeto básico para elaboração do projeto executivo, conforme acórdãos 3107/2013-TCU-Plenário, 2746/2013-TCU-Plenário e 157/2013-TCU-Plenário e, portanto, não será permitida.

Por fim, no que tange a remuneração dos serviços efetivamente executados e aferidos pela comissão de fiscalização, a **CONTRATANTE** proverá o pagamento exclusivamente a **CONTRATADA** que se encarregará de efetuar a quitação dos serviços à subcontratada.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa vencedora possa cumprir o objeto da licitação;
- Prestar todas as informações solicitadas pela empresa vencedora;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme estipulado neste TR;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme determina o Decreto Estadual nº 45.600/2016;
- Ao **DER-RJ** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto contratado;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- Vetar o emprego de qualquer equipamento e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos empregados;
- Designar servidor ou Comissão de Fiscalização para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis observados o contraditório e ampla defesa;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento ou qualquer irregularidade encontrada, fixando prazo para sua correção;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- Analisar todos os documentos entregues pela **CONTRATADA**, recusando-os caso não atendam às especificações constantes do **Termo de Referência**;
- Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

11.2. Responsabilidades da CONTRATADA

- Entregar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**;
- A **CONTRATADA** deverá acatar a todas as exigências do **DER-RJ**, sujeitando-se à sua ampla fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Seguir o cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- Informar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da sua conclusão, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **DER-RJ**;
- Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste TR, de acordo com a legislação vigente, caso aplicável;
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao **DER-RJ**;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando os seus técnicos e empregados forem vítimas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- Quanto a questões de natureza fiscal, a **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento, ao município, inferior ou superior ao especificado em sua proposta;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- No caso de irregularidades que venham a surgir ou ser detectadas, quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços recusados e aqueles com defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;
- Assumir todos os custos advindos de qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos, danos materiais, morais e pessoais causados por/a terceiros e também em razão de colisão, incêndio, roubos, furtos e demais riscos;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços;
- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente Termo;
- A **CONTRATADA** se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações descritas neste **Termo de Referência**, devendo refazê-los ou substituí-los, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso seja observado que os serviços fornecidos sejam de baixa qualidade;
- A **CONTRATADA** não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no certame;
- A **CONTRATADA** deverá solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do contrato para execução de serviços necessários não constantes do escopo da Ordem de Serviço ou procedimentos não previstos no contrato;
- Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- Disponibilizar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- Disponibilizar uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigências das Normas Reguladoras vigentes, sobre Segurança e Medicina do Trabalho, fiscalizando a sua utilização pelos funcionários;
- Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste **Termo de Referência**, submetendo-os à apreciação e decisão da fiscalização;
- Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo da sua execução, os serviços que ainda não foram executados deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- Os custos com transporte de funcionários, materiais, alimentação, hospedagem, dentre outros, para o fiel cumprimento dos serviços, ficará por conta da **CONTRATADA**, independentemente do local da realização dos serviços ou do número de viagens (visitas *in loco*) necessárias para a sua execução devendo esses custos estar incluídos no preço ofertado;
- Demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

12. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO

12.1 Qualificação Técnica

Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Art. 18, Inciso IX e Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.

O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhados da respectiva CAT.

A qualificação técnica profissional exigida, devendo manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Art. 18, Inciso IX e Art. 67, qualificação da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste **Termo de Referência**, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

- *A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.*
- *A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à empresa, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a empresa e os profissionais qualificados.*
- *Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.*
- *Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.*
- *Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes subitens por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.*

A comprovação de aptidão da licitante, através da apresentação de atestados técnicos, deverá ser exigida para os **itens de maior relevância** listados a seguir:

- **SUPERESTRUTURA DE PONTE OU VIADUTO, PRÉ-FABRICADA, EM CONCRETO PROTENDIDO, CLASSE 45, PARA DUAS FAIXAS DE TRÁFEGO DE 3,60M E BARREIRAS TIPO DER-RJ, COM LARGURA TOTAL DE 11,00M, SEM CAPEAMENTO, COM VAO ENTRE 7,50 E 12,50M;**
- **TIRANTE PROTENDIDO, PARA CARGA DE TRABALHO ATÉ 34T, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E TUBO ESPECIAL PARA INJEÇÃO;**
- **PERFURAÇÃO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE, EM ROCHA SÃ;**
- **BARREIRA DINÂMICA CONTRA QUEDAS DE ROCHAS, COMPOSTA DE ARAME DE ALTA RESISTÊNCIA, ENERGIA DE CONTENÇÃO ATÉ 3000KJ, COM GALVANIZAÇÃO EM ZINCO ALUMÍNIO, INCLUSIVE POSTES, PLACAS DE BASE, CABOS DE AÇO ESPECIAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA;**



**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ**

As Parcelas acima mencionadas referem-se a serviços com alto grau de complexidade e relevância e as respectivas execuções deverão ser realizadas junto às empresas/profissionais especializados, uma vez que a falta de expertise técnica pode acarretar risco elevado à perfeita implementação do Objeto.

12.2 Qualificação Econômico-Financeira

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Arts.62, 69 e 70, a empresa a ser contratada deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da empresa a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ**

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a} \\ \text{Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não} \\ \text{Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não} \\ \text{Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato.

12.3 Habilitação Jurídica

A CONTATADA deverá atender aos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber:

- Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ**

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A CONTRATADA deverá atender aos Arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso;

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Agentes que Participarão da Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada por Gestor e fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada, pelo titular da Pasta, nos termos do Capítulo VI da Lei Federal 14.133/2021: “Da Execução dos Contratos” e Decreto Estadual nº 48.817/2023 (Regulamenta a Gestão e a Fiscalização das Contratações no Âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Funcional e Dá Outras Providências), que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como diligenciar a regularização de falhas.

Deverão os fiscais do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, não implicando a sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

Será designado um servidor para acompanhamento do serviço, no local de atuação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da dotação orçamentária que será fornecida pelo Setor competente do **DER-RJ**.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, atendidas as exigências do Art. 11, Inciso II, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a Fase Preparatória das Contratações no Âmbito do RJ), que faculta a sua elaboração, na hipótese de contratação direta prevista no Inciso VIII do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes **CONTRATANTES**, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente TR, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Ficam as empresas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ**

Os casos omissos ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

A CONTRATADA responderá legal e administrativamente pela garantia, solidez, qualidade e eficiência dos serviços de engenharia por ela elaborados, sendo que essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços de engenharia, mas se estenderá até a conclusão da obra objeto dos serviços prestados.

Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste **Termo de Referência**, será de propriedade exclusiva da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – **DER-RJ**, que dela se utilizará conforme lhe convier.

É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Fundação DER-RJ.

16. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaro, que sou responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ENVOLVENDO CORTINAS ATIRANTADAS, MURO GABIÃO, BARREIRA DINÂMICA, CONCRETO PROJETADO, SOLO GRAMPEADO, DRENAGENS, OAE E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RODOVIA RJ-127, SERRA DE PARACAMBI – RJ**”, para constar como anexo ao referido processo.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

Gleidson Portela Teixeira
Id. Func.: 5122827-0
CREA-RJ: 2015122535
Eng. Civil

Gleidson Portela Teixeira
Coordenador de Projetos
Fundação DER-RJ
ID. 5122827-0



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem-RJ

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente **Termo de Referência** para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ENVOLVENDO CORTINAS ATIRANTADAS, MURO GABIÃO, BARREIRA DINÂMICA, CONCRETO PROJETADO, SOLO GRAMPEADO, DRENAGENS, OAE E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RODOVIA RJ-127, SERRA DE PARACAMBI – RJ**”, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, para constar como anexo ao referido processo.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

Daniel Farias Pereira
Assessor de Planejamento
Assessoria Técnica de Planejamento-APL/DER-RJ
ID. 5137302-5